# LEI Nº 1847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1.811, de 10 de outubro de 2023 – do Executivo)

**"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2024, e dá outras providencias. "**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreende o montante de **R$ 184.009.290,00 (cento e oitenta e quatro milhões, nove mil e duzentos e noventa reais).**

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

| I - Administração Direta | VALOR (R$) |
|---|---|
| Saúde | 80.810.720,00 |
| Assistência | 6.879.990,00 |
| Total da Administração Direta | 87.690.710,00 |

| II - Administração Indireta | VALOR (R$) |
|---|---|
| Previdência Social | 15.155.000,00 |
| Reserva de Contingencia RPPS | 8.505.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 23.660.000,00 |

| Total Geral (I+II) | 111.350.710,00 |
|---|---|

**Art. 2º** - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R$ 295.360.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e trezentos e sessenta mil reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R$ 271.700.000,000 (duzentos e setenta e um milhões e setecentos mil reais)**, e para a Administração Indireta o montante de **R$ 23.660.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e sessenta mil reais).**

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| RECEITAS CORRENTES: | | |
|---|---|---|
| Receitas Tributárias | R$ | 58.886.725,00 |
| Receitas de Contribuições | R$ | 4.590.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R$ | 3.321.370,00 |
| Receitas de Serviços | R$ | 10.560.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 175.729.530,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 693.800,00 |

| RECEITAS DE CAPITAL: | | |
|---|---|---|
| Operação de Crédito | R$ | 10.820.000,00 |
| Alienação de Bens | R$ | 2.090.010,00 |
| Transferência de Capital | R$ | 5.008.565,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA** | **R$** | **271.700.000,00** |

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| RECEITAS CORRENTES: | | |
|---|---|---|
| Receitas de Contribuições | R$ | 4.475.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R$ | 6.200.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 420.000,00 |

| RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| Receita Intra-Orçamentária | | 12.565.000,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA** | **R$** | **23.660.000,00** |

**Art. 4°** - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas **"por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração"** integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

| | | |
|---|---|---|
| 01 – LEGISLATIVA | R$ | 6.500.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | R$ | 35.352.295,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | R$ | 1.300.000,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ | 6.879.990,00 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | R$ | 15.155.000,00 |
| 10 – SAÚDE | R$ | 80.810.720,00 |
| 11 - TRABALHO | R$ | 65.000,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | R$ | 69.431.785,00 |
| 13 – CULTURA | R$ | 4.197.300,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 15 – URBANISMO | R$ | 21.390.700,00 |
| 16 - HABITAÇÃO | R$ | 760.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO | R$ | 18.558.800,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | R$ | 513.300,00 |
| 20 – AGRICULTURA | R$ | 4.437.500,00 |
| 22 – INDÚSTRIA | R$ | 763.200,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO | R$ | 547.000,00 |
| 25 – ENERGIA | R$ | 7.965.100,00 |
| 26 – TRANSPORTE | R$ | 7.197.010,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | R$ | 4.530.300,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ | 9.005.000,00 |
| **Total das Despesas por Funções de Governo** | **R$** | **295.360.000,00** |

**b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Correntes | R$ | 251.007.040,00 |
| Despesas de Capital | R$ | 35.347.960,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 9.005.000,00 |
| **Total** | **R$** | **295.360.000,00** |

**c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

| **Administração Direta:** | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | R$ | 6.500.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 4.288.030,00 |
| Secretaria Administração e Planejamento | R$ | 10.554.455,00 |
| Secretaria de Finanças | R$ | 15.453.310,00 |
| Secretaria de Educação | R$ | 69.431.785,00 |
| Secretaria de Saúde | R$ | 80.810.720,00 |
| Secretaria de Assistência Social | R$ | 6.879.990,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo | R$ | 12.092.800,00 |
| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. | R$ | 57.061.310,00 |
| Secretaria Esporte, Cultura e Lazer | R$ | 8.627.600,00 |
| **Total da Administração Direta** | **R$** | **271.700.000,00** |

| **Administração Indireta:** | | |
|---|---|---|
| Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ | R$ | 23.660.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **R$** | **23.660.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **295.360.000,00** |

**Art. 5°** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei;

I – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro, até o limite do total apurado, respeitado as fontes de recursos;

II – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado e mediante projeções, respeitado as fontes de recursos;

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 20 de dezembro de 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**
Secretária Municipal de Finanças

SA RS 4.864.680,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

| DISCRIMINAÇÃO: | VALOR |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 5.322.290,71 |
| Transferências Correntes | 5.322.290,71 |
| TOTAL GERAL | 5.322.290,71 |

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÔES:**

| FUNÇÕES | VALOR |
|---|---|
| 10-Saúde | 5.259.290,71 |
| 28 - Encargos especiais | 38.000,00 |
| 99- Reserva de Contingência | 25.000,00 |
| TOTAL | 5.322.290,71 |

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES:**

| SUB-FUNÇÕES | VALOR |
|---|---|
| 302-Média e Alta Complexidade | 5.259.290,71 |
| 841 - Refinanciamento da Divida Interna | 38.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 25.000,00 |
| TOTAL | 5.322.290,71 |

**CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| CATEGORIA ECONÔMICA | VALOR |
|---|---|
| 3.0.0.0- Despesas Correntes | 5.196.790,71 |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | 100.500,00 |
| 9.0.0.0- Reserva de Contingência | 25.000,00 |
| TOTAL | 5.322.290,71 |

**POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | VALOR |
|---|---|
| 01.00- CISAX | 5.297.290,71 |
| 01.001-Secretária Executiva<br>Reserva de Contingência | 5.297.290,71<br>25.000,00 |
| TOTAL | 5.322.290,71 |

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no Inciso I do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT- 20 dezembro de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PRESIDENTE DO CISAX**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO 186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2023

Inexigibilidade de licitação nº 014/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KEG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação musical da Dupla "KELVIN & GUSTAVO", a ser realizada na data de 31/12/2023 na cidade de ÁGUA BOA-MT, na Orla Lacustre (Lagoa dos Buritis)

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DATA: 19 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### GERÊNCIA LEGISLATIVA
### LEI Nº 1847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1.811, de 10 de outubro de 2023 – do Executivo)

**"Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2024, e dá outras providencias. "**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreende o montante de **R$ 184.009.290,00 (cento e oitenta e quatro milhões, nove mil e duzentos e noventa reais).**

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

| I - Administração Direta | VALOR (R$) |
|---|---|
| Saúde | 80.810.720,00 |
| Assistência | 6.879.990,00 |
| Total da Administração Direta | 87.690.710,00 |

| II - Administração Indireta | VALOR (R$) |
|---|---|
| Previdência Social | 15.155.000,00 |
| Reserva de Contingencia RPPS | 8.505.000,00 |
| Total da Administração Indireta | 23.660.000,00 |

| Total Geral (I+II) | 111.350.710,00 |
|---|---|

**Art. 2º** - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R$ 295.360.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e trezentos e sessenta mil reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R$ 271.700.000,000 (duzentos e setenta e um milhões e setecentos mil reais)**, e para a Administração Indireta o montante de **R$ 23.660.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e sessenta mil reais).**

**Art. 3° -** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| RECEITAS CORRENTES: | | |
|---|---|---|
| Receitas Tributárias | R$ | 58.886.725,00 |
| Receitas de Contribuições | R$ | 4.590.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R$ | 3.321.370,00 |
| Receitas de Serviços | R$ | 10.560.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 175.729.530,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 693.800,00 |

| RECEITAS DE CAPITAL: | | |
|---|---|---|
| Operação de Crédito | R$ | 10.820.000,00 |
| Alienação de Bens | R$ | 2.090.010,00 |
| Transferência de Capital | R$ | 5.008.565,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA** | **R$** | **271.700.000,00** |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

| RECEITAS CORRENTES: | | |
|---|---|---|
| Receitas de Contribuições | R$ | 4.475.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R$ | 6.200.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 420.000,00 |

| RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| Receita Intra-Orçamentária | | 12.565.000,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA** | **R$** | **23.660.000,00** |

**Art. 4° -** As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas **"por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração"** integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

| | | |
|---|---|---|
| 01 – LEGISLATIVA | R$ | 6.500.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | R$ | 35.352.295,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | R$ | 1.300.000,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ | 6.879.990,00 |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL | R$ | 15.155.000,00 |
| 10 – SAÚDE | R$ | 80.810.720,00 |
| 11 - TRABALHO | R$ | 65.000,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | R$ | 69.431.785,00 |
| 13 – CULTURA | R$ | 4.197.300,00 |
| 15 – URBANISMO | R$ | 21.390.700,00 |
| 16 - HABITAÇÃO | R$ | 760.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO | R$ | 18.558.800,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | R$ | 513.300,00 |
| 20 – AGRICULTURA | R$ | 4.437.500,00 |
| 22 – INDÚSTRIA | R$ | 763.200,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇO | R$ | 547.000,00 |
| 25 – ENERGIA | R$ | 7.965.100,00 |
| 26 – TRANSPORTE | R$ | 7.197.010,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | R$ | 4.530.300,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ | 9.005.000,00 |
| **Total das Despesas por Funções de Governo** | **R$** | **295.360.000,00** |

**b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Correntes | R$ | 251.007.040,00 |
| Despesas de Capital | R$ | 35.347.960,00 |
| Reserva de Contingência | R$ | 9.005.000,00 |
| **Total** | **R$** | **295.360.000,00** |

**c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

| **Administração Direta:** | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | R$ | 6.500.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R$ | 4.288.030,00 |
| Secretaria Administração e Planejamento | R$ | 10.554.455,00 |
| Secretaria de Finanças | R$ | 15.453.310,00 |
| Secretaria de Educação | R$ | 69.431.785,00 |
| Secretaria de Saúde | R$ | 80.810.720,00 |
| Secretaria de Assistência Social | R$ | 6.879.990,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo | R$ | 12.092.800,00 |
| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. | R$ | 57.061.310,00 |
| Secretaria Esporte, Cultura e Lazer | R$ | 8.627.600,00 |
| **Total da Administração Direta** | **R$** | **271.700.000,00** |

| **Administração Indireta:** | | |
|---|---|---|
| Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ | R$ | 23.660.000,00 |
| **Total da Administração Indireta** | **R$** | **23.660.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **295.360.000,00** |

**Art. 5° -** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 6° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei;

I – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro, até o limite do total apurado, respeitado as fontes de recursos;

II – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado e mediante projeções, respeitado as fontes de recursos;

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 20 de dezembro de 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

## GERÊNCIA LEGISLATIVA
## LEI Nº 1846, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº. 1810, de 10 de outubro de 2023 – do Executivo)

"Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências."

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

JOSE F. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 33.666.256/0001-91.

Água Boa - MT, 20 de dezembro de 2023.

***Alícia Lopes Maciel***

**Pregoeira Oficial**

**CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 209/2022.**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e acréscimo de 13,69% no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ficando acrescido o valor de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais). Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 16 de dezembro de 2024.

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3963754 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM DOMICILIO – ÁGUA BOA/MT | DIÁRIA | 756 | 80,00 | 60.480,00 |

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

*CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.*

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 025/2023**

**AUTORIA:** Vereadores: Lisiani Maria Luz Figueiró (UNIÃO BRASIL); Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL); Agnaldo Lansoni (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Gilnei Macari (PL); Heronides Silveira Junior (PL); José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) e Leonardo Leite Ribeiro (MDB).

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1811, de 10 de outubro de 2023, do Executivo Municipal, que "ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a ter a seguinte redação:

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024**

**Art. 1º - Modifica-se:**

**ÓRGÃO:** 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE **UNIDADE:** 001 INFRAESTRUTURA **PROGRAMA**: 0127 FROTA MUNICIPAL **OBJETIVO:** COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS, PNEUS E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **AÇÃO: 20093** MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 3.890.000,00 (TRES MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

**Art. 2º - Insere-se:**

**ÓRGÃO:** 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER **UNIDADE:** 002 CULTURA **PROGRAMA**: 0134 CULTURA **OBJETIVO:** AJUDA NO CUSTEIO DO EVENTO DO DIA DO EVANGELHO, PARA A SOCIEDADE AGUABOENSE. **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **AÇÃO: 20137** DIA DO EVANGELHO **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

**J U S T I F I C A T I V A**

Oral

Plenário "José Nogueira Paniago" aos 04 de dezembro de 2023.

Lisiani Maria Luz Figueiró

Vereadora Autora (UNIÃO BRASIL)

Adelar Fusinato

Vereador Autor (UNIÃO BRASIL)

Agnaldo Lansoni

Vereador Autor (UNIÃO BRASIL)

Cleide Maria Maschião Aleixo

Vereadora Autora (PSDB)

Demilson Augusto de Carvalho

Vereador Autor (PSB)

Elton Jones Bettio

Vereador Autor (MDB)

Eva da Silva Pereira

Vereadora Autor (PSB)

Gilnei Macari

Vereador Autor (PL)

Heronides Silveira Junior

Vereador Autor (PL)

José Ari Zandoná

Vereador Autor (UNIÃO BRASIL)

Leonardo Leite Ribeiro

Vereador Autor (MDB)

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**
**DECRETO MUNICIPAL N° 4.214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa/MT - UPFM-AB".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017 Código Tributário do Município;

**D E C R E T A:**